Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.198 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Institui luto oficial por três dias no Município de Tatuí, pelo falecimento do Sr. Miguel Lopes Cardoso e dá outras providencias".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO o triste e lamentável falecimento do respeitável Senhor Miguel Lopes Cardoso, figura paternal do Prefeito do Município de Tatuí, ocorrido no dia 26 de fevereiro de 2024, e consciente da comoção e tristeza que envolvem esta perda irreparável para sua família e para toda a comunidade,

CONSIDERANDO ainda a profunda empatia e solidariedade que devem ser expressas neste momento de luto, em respeito ao legado e à memória do saudoso Senhor Miguel Lopes Cardoso;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído luto oficial de três dias no Município de Tatuí, a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, como tributo ao querido e inesquecível Senhor **Miguel Lopes Cardoso**, Pai do Prefeito Municipal de Tatuí.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras do Município serão erguidas a meio-mastro em todos os edifícios públicos, em sinal de respeito e tristeza pela partida de um ente tão querido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de fevereiro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/02/2024.
Neiva de Barros Oliveira